



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.838/09, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a comprar imóvel situado à Rua Governador Valadares, 45 – Nanuque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 3.528 – Livro 2/L Fls. 228 – de propriedade de Zilah Sebastiana.

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel situado à Rua Governador Valadares, 45 – Nanuque, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 3.528 – Livro 2/L Fls. 228 – de propriedade de Zilah Sebastiana. O referido imóvel contém 01 varanda, 02 salas, 02 quartos, 01 copa-cozinha, 01 banheiro, com a área total construída de 78,96 metros quadrados e área global de 465 metros quadrados, com a finalidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – PSF.

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel será o apurado pela comissão de avaliação.

Art. 3º. Os recursos para a aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.10.301.0008.1.086.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e nove.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal de Nanuque